

Protocolo de parceria

Entre:

Debora Lopes Cabeleireiros, pessoa colectiva nº231317808 , situado na Avenida Vasco da Gama 220C, com sede em Póvoa de Varzim, com nº de telefone 252 613 121, aqui representado por Débora Lopes Ferreira, na qualidade de gerente, doravante designada por **Primeiro Outorgante**,

e

Sindicato dos Professores do Norte (SPN), pessoa colectiva nº 501395962, com sede na Rua D. Manuel II nº51C, 4050-345 Porto, aqui representado por João Badaia, na qualidade de Dirigente do SPN doravante designada por **Segundo Outorgante**,

É celebrado de boa fé e pelo presente reduzido a escrito o Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

O Primeiro Outorgante aplicará a todos os associados, funcionários e familiares(desde que devidamente identificados com cartão ou declaração) diretos do Segundo Outorgante , um desconto de 20% sobre o preço dos serviços prestados constantes na Tabela constante no ANEXO, em vigor na data da assinatura do presente Protocolo.

Cláusula 2ª

O presente protocolo não tem carácter de exclusividade, podendo o Segundo Outorgante celebrar com outras entidades protocolos de parceria com o mesmo objectivo.

Cláusula 3ª

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar o presente Protocolo junto dos seus sócios e respectivos familiares pelos meios que achar mais convenientes.

Cláusula 4ª

Não existirá para nenhum dos outorgantes quaisquer encargos financeiros derivados da parceria agora celebrada.

Cláusula 5ª

O presente Protocolo é celebrado pelo período de um ano, a contar da data da respetiva assinatura, sendo automaticamente renovável por iguais períodos, se não for denunciado por alguma das partes com a antecedência mínima de 30 dias do termo do período inicial ou de qualquer das suas prorrogações em curso, por meio de carta registada com aviso de receção.

Em caso de incumprimento, a parte não faltosa poderá resolver o presente protocolo sem necessidade de aviso prévio, devendo para o efeito comunicar o mesmo por escrito para a outra parte.

Cláusula 6ª

Este Protocolo é automaticamente extensível aos outros sindicatos que compõem a FENPROF: Sindicato dos Professores da Região Centro (SPRC); Sindicato dos Professores da Grande Lisboa (SPGL); Sindicato dos Professores Região Açores (SPRA) e Sindicato dos Professores no Estrangeiro (SPE), vigorando as mesmas cláusulas.

Cláusula 7ª

O presente Protocolo é feito em duplicado, convencionando as partes em atribuir a cada exemplar o valor original para os devidos efeitos legais, e ficando um exemplar na posse de cada um dos Outorgantes.

Povoá de Varzim, 25 Janeiro de 2019

O Primeiro Outorgante

Victoria Lopes Ferreira

O Segundo Outorgante



Nota: Solicitar à entidade os contactos completos e logótipo para divulgação na página da internet.
